

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O INSTITUTO EDUCACIONAL UNIÃO CULTURAL E SINDICATO NACIONAL DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO CENTRAL, NA FORMA COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente termo de Convênio, o **INSTITUTO EDUCACIONAL UNIÃO CULTURAL**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de instituto, entidade educacional inscrita no CNPJ 23.-540.846/0001-10, com sede na Rua Teixeira da Silva, 560, 1º andar, Paraíso, 04002-032/SP, nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, e **O SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS AUTÁRQUICOS NOS ENTES DE FORMULAÇÃO, PROMOÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA POLÍTICA DA MOEDA E DO CRÉDITO - SINAL**, com sede no SCS, Quadra 1, Bloco G, sala 401, Ed. Baracat, Asa Sul, CEP 70340-000, Brasília- DF, inscrito no CNPJ sob nº 61.053.070/0001-00, endereço eletrônico: juridiconac@sinal.org.br, representado por seu Presidente, FABIO FAIAD BOTTINI, brasileiro, casado, servidor público federal, portador da cédula de identidade nº 2.505.832-27 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 002.308.296 - 86, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONVENENTE**, celebram o presente termo de convênio, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de Convênio tem por objetivo estabelecer a concessão de desconto sobre a tabela de preços de seus cursos fundamentais de inglês extensivos (semestre letivo) e semi-intensivos (bimestral).

Parágrafo Primeiro – O disposto no “caput” não se aplica aos cursos intensivos (1 mês), cursos para finalidades específicas, pacotes promocionais e exames de proficiência, os quais terão tratamento individualizado.

Parágrafo Segundo – O disposto no “caput” também não se aplica aos livros e materiais didáticos que apoiam os cursos da CONVENIADA, a serem adquiridos pelos alunos, com exceção dos descontos incluídos na cláusula segunda.

Parágrafo Terceiro – Ao efetuar a matrícula o aluno deverá trazer identificação ou o documento que comprove sua relação com a CONVENENTE, qual seja crachá, demonstrativo de pagamento ou declaração da CONVENENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS VANTAGENS

A UNIÃO CULTURAL se compromete a conceder à CONVENENTE, contemplando seus colaboradores, associados e dependentes, doravante denominados alunos;

2.1 - 20% de desconto sobre a tabela de preços de seus cursos de inglês, Real Class, presencial em São Paulo (semestre letivo) e semi-intensivo (bimestral).

2.2 - 20% de desconto sobre a tabela de preços no curso Digital Class, incluindo material didático digital, APP 24 horas com reconhecimento de voz, 17 tipos de exercícios gamificados e plataforma de aprendizagem exclusivos;

2.3 - PLATAFORMA KIDS ADVENTURE e KIDS DISCOVERY, com acompanhamento e acesso livre aos pais, quando adquirido o curso de inglês para crianças;

Obs. O desconto para o curso Real Class, presencial em São Paulo, pode chegar a 35% se o aluno cumprir alguns requisitos, tais como, matrícula antecipada, fidelidade (em casos de rematrícula) e pagamento à vista. B) 15% a 45% de desconto (verifique condições) nos cursos IN COMPANY: English for business/ Business Communication / English Language Coaching/Neuro Language Coaching/ Executive Training.

CLÁUSULA TERCEIRA – DIVULGAÇÃO

A CONVENENTE está autorizada a divulgar ou inserir a razão social, marca, logomarca, nome fantasia SINAL nos veículos de comunicação da CONVENIADA, seja por meio eletrônico, escrito ou qualquer outro instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

4.1- Propiciar as condições necessárias e acesso às informações indispensáveis para a realização do atendimento, jamais informar qualquer dado aos filiados;

4.2 – Disponibilizar, orientar e providenciar os meios de comunicação viáveis para a divulgação do objeto do presente termo do Convênio;

4.3 – Disponibilizar espaço em sede social para os trabalhos de divulgação e atendimento aos interessados;

4.4 – Informar à CONVENIADA e permitir a participação em eventos presenciais organizados pela CONVENENTE, quando for aberta a empresas parceiras terceiras;

4.5 – Permitir a realização de pesquisas, por intermédio da CONVENENTE, junto ao seu público interno objetivando a captação de dados sobre o interesse em cursos e outros produtos da CONVENIADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

5.1 – Propiciar as condições necessárias para a prestação do serviço objeto deste termo de Convênio;

5.2 – Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade de todas e quaisquer informações obtidas em decorrência do presente Convênio;

5.3 – Nunca encaminhar mensagens eletrônicas ou correspondências para os filiados da CONVENENTE sem sua autorização.

CLÁUSULA SEXTA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE

6.1 – Em nenhuma hipótese será a CONVENENTE responsabilizada pelas tratativas mantidas por seus filiados, respectivos dependentes e funcionários com a CONVENIADA, as quais deverão ocorrer diretamente entre os citados e a CONVENIADA;

6.2 – Os cursos serão ministrados nas dependências da CONVENIADA, que, para sua execução, utilizar-se-á de seus meios didático-pedagógicos e de seus docentes, sendo certo que nenhuma relação de emprego existirá entre estes últimos e a CONVENENTE;

6.3 – Os pagamentos referentes à matrícula e posteriores parcelas constituirão obrigação dos próprios alunos, que, desta forma, sujeitar-se-ão às normas financeiras da CONVENIADA, não cabendo à CONVENENTE nenhuma responsabilidade por possíveis inadimplências desses alunos;

6.4 – O aluno receberá uma cópia das Condições Gerais de matrícula, cujas condições se aplicarão aos amparados por este convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente convênio é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – Quando houver interesse das partes, de comum acordo ou unilateralmente, o presente Convênio pode ser rescindido, mediante a notificação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para as partes;

8.2 – No momento da rescisão será efetivada relação dos alunos vinculados à CONVENENTE, os quais serão informados sobre o encerramento do convênio e somente farão jus ao desconto fixado para o estágio em curso.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A CONVENENTE e a CONVENIADA, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018.

9.2 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito dos beneficiários do convênio, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.